

**PREFEITURA DE UBÁ**

SECRETARIA DO AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL - SUPERVISÃO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

URLA – UNIDADE DE REGULARIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA Nº 029/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020IA000042

PARECER ÚNICO

1.0 IDENTIFICAÇÃO**1.1 Identificação do Responsável pela Intervenção Ambiental**

Nome:	José Altivo Brandão e Outra				
CPF / CNPJ:	264.345.396-49				
Endereço:	Av. Juscelino Kubstichek, 512-Bairro Santana				
Município:	Ubá	UF	MG	CEP	36506-062
Telefone:	99173-9020	E-mail:	elianacrea@gmail.com		

1.2 Identificação do Proprietário do Imóvel

Nome:	José Altivo Brandão e Outra				
CPF / CNPJ	264.345.396-49				
Endereço	Av. Juscelino Kubstichek, 512-Bairro Santana				
Município:	Ubá	CEP:	36506-062	UF:	MG
Telefone	99173-9020	E-mail:	elianacrea@gmail.com		

1.3 Identificação do Imóvel

Localização:	<input checked="" type="checkbox"/> URBANA	<input type="checkbox"/> RURAL	<input type="checkbox"/> EXPANSÃO URBANA	<input type="checkbox"/> DISTRITO	Regional	
Endereço	Av. Comendador Jacinto S.S. Lima, lote 02– Quadra P, Bairro Dico Teixeira					
Município	Ubá	UF	MG	CEP	36506-074	

1.4 Localização Geográfica

Formato Datum: SIRGAS 2000	Latitude			Longitude		
	Grau: 21°	Min: 6'	Seg: 28.44"S	Grau: 42°	Min: 57'	Seg: 24.26"O

2.0 CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE/INTERVENÇÃO

<input checked="" type="checkbox"/>	Atividade Não Passível de Licenciamento	Descrição da Atividade:	construção
<input type="checkbox"/>	Atividade Passível de Licenciamento	Código DN 01/2020:	

2.1 DESCRIÇÃO DA INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

<input type="checkbox"/>	SUPRESSÃO DE COBERTURA DE VEGETAÇÃO NATIVA PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO
<input checked="" type="checkbox"/>	INTERVENÇÃO COM OU SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
<input type="checkbox"/>	DESTOCA EM ÁREA REMANESCENTE DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA
<input type="checkbox"/>	CORTE OU APROVEITAMENTO DE ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS
<input type="checkbox"/>	CORTE OU APROVEITAMENTO DE ÁRVORES ISOLADAS COM PROTEÇÃO LEGAL

2.2 Característica do Ambiente

Área de Intervenção:	96,81 m ²	Área da Imóvel:	330,00 m ²
Nº de Indivíduos:		Rendimento Lenhoso:	
CAR/INS.MUNICIPAL:			

4.0 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Técnico Responsável: *Willian José Cazetta Vaz - Engenheiro Agrônomo CREA-MG 68.618*

ART Nº N° 1420200000006422485

N/A:

5.0 MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Conforme estudos apresentados em decorrência do processo administrativo em questão, fica o(a) responsável pela intervenção ambiental requerida obrigado a cumprir com as medidas propostas, e além disso realizar o cumprimento das medidas abaixo citadas:

Medidas mitigadoras:

Além daquelas apontadas pelo estudos, o empreendedor deverá:

- 1- executar o projeto da edificação segundo as regras urbanísticas aprovadas pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
- 2- manter a área permeável, conforme prevista no projeto, a fim de poder manter a infiltração natural permitindo a absorção de parcela da precipitação pluviométrica com contribuição para abastecer o lençol freático.
- 3- Todo resíduo sólido da obra será destinado a caçambas contratadas evitando a deposição na via pública que separa a construção do Ribeirão Ubá.

Medidas compensatórias:

- 1- efetuar o plantio compensatório constante do PTRF apresentado, devendo executar o plantio na proporção 2:1, ou seja, do dobro da área intervenção, sendo necessário que o plantio compreenda uma área total mínima de 193,62 m².
- 2- executar o plantio no sistema proposto de linhas e entrelinhas e valendo-se de um espaçamento entre as plantas de 3 x 3 metros (9 m² de área útil por planta), deverão ser plantadas o número mínimo de 22 (vinte e duas) mudas, entre espécies pioneiras e secundárias, com distribuição proporcional à ocupação, segundo as técnicas aplicáveis.
- 3- seguir rigorosamente as etapas de implantação do PTRF, com o combate à formigas, preparo do solo, coveamento, adubação e plantio.
- 4- apresentar relatório inicial até trinta dias após a implantação do plantio.
- 5- apresentar relatório semestral, contados a partir do relatório inicial, contendo a demonstração da execução do coroamento regular, bem como a evolução do plantio, dos tratos culturais e do replantio se necessário.
- 6- nos termos do proposto, os tratos culturais deverão ser executados, sendo no mínimo até cinco anos de acompanhamento a partir do plantio.
- 7- Cercamento da área do plantio e instalação de placa indicativa do projeto de recomposição de flora

6.0 VALIDADE DO PROCESSO

Data de Aprovação:
16/12/2020

Prazo de Execução da Intervenção:
3 Anos

Prazo de Cumprimento das Medidas:
05 Anos

6.0 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Nos termos da DN 02/2020 "Art.30. As medidas mitigadoras e compensatórias por intervenções ambientais, aprovadas nos termos desta deliberação vinculam o interessado ao seu integral cumprimento, valendo a assinatura do interessado na via de cópia do documento de autorização como vinculação ao cumprimento das medidas, cujo compromisso possui eficácia de título executivo extrajudicial, autorizando sua execução judicial em caso de descumprimento nos termos da lei processual civil."

Fica o empreendedor ciente que não está desobrigado de:

- I - obter junto aos órgãos competentes os atos autorizativos para realizar intervenções ambientais bem como para intervir ou fazer uso hídrico, quando necessário;
- II - implantar e manter os controles ambientais para o exercício da atividade; e
- III - obter outras licenças, autorizações, alvarás, outorgas e certidões previstas em legislação específica

Ubá, Minas Gerais, 21 de dezembro de 2020 .

Responsável pela Intervenção

Responsável pelo Uso do Solo

Autoridade Responsável

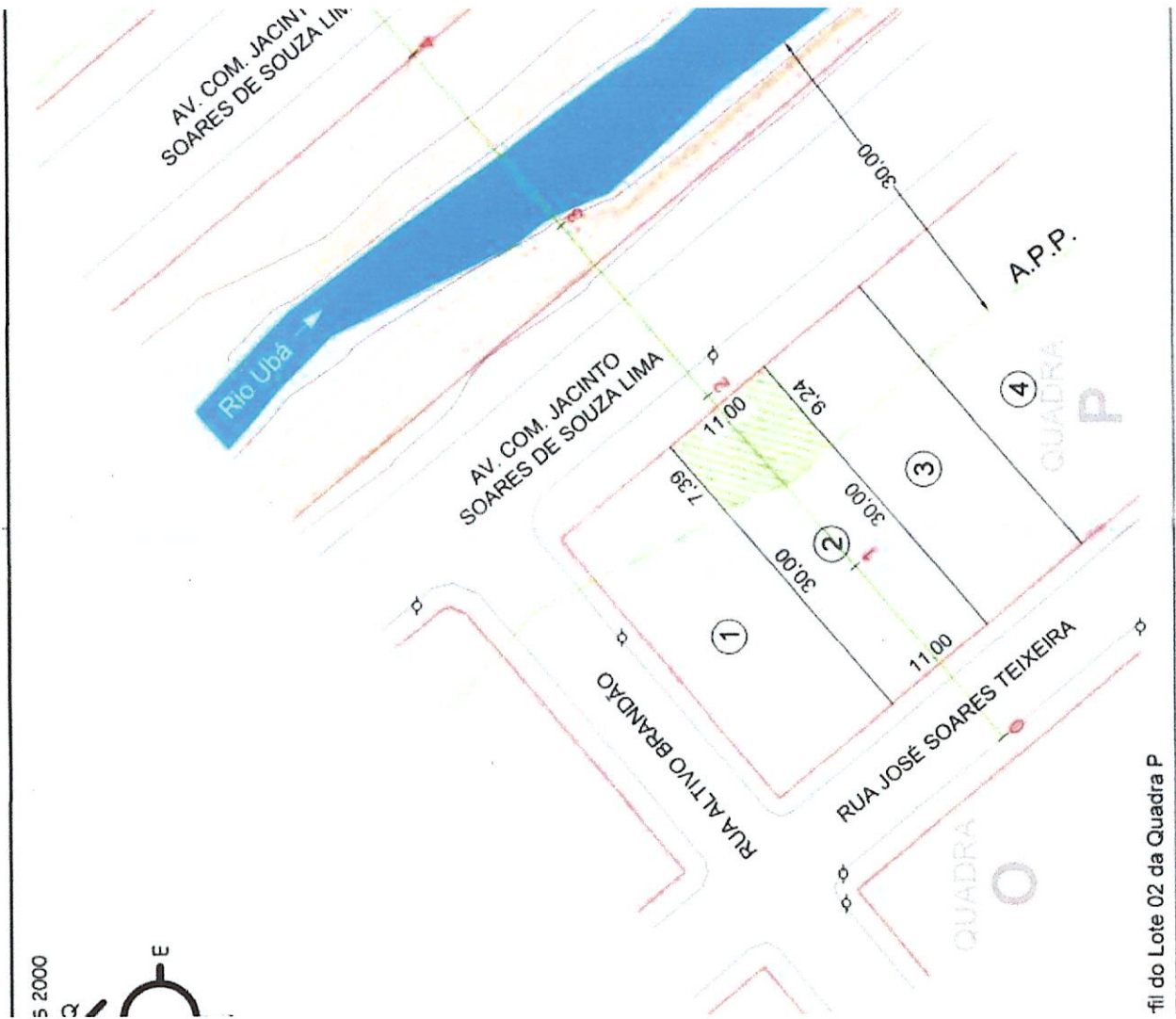
Vicente de Paulo Pinto
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DO
 AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA

DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA Nº 029/ 2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020IA000042

PARECER ÚNICO

CROQUI/MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO



Ubá, Minas Gerais, 21 de Dezembro de 2020

Responsável pela Intervenção

Responsável pelo Uso do Solo

Vicente de Paulo Pinto
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO
AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA



Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VII - Nº 1.625 – Sexta-feira, 18 de Dezembro de 2020



GABINETE DO PREFEITO

EXTRATOS

Termo de Cooperação que entre si celebram o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS e o MUNICÍPIO DE UBÁ

Objeto: cooperação técnico-administrativa a ser prestado pelo MUNICÍPIO ao TRE-MG, em atividades inerentes à Prestação de Contas de campanha referente às

Eleições Municipais 2020 (cessão da estagiária Anna Clara Ciotti Rollemberg de Lima para apoiar os servidores do TRE-MG).

Fundamentação legal: art. 116 da Lei nº 8.666/93, Resolução TSE nº 23.440/2015 e Portaria Conjunta PRE/CRE nº 230/2015.

Prazo de vigência: 01/01/2021 a 08/08/2021.

Data: 10/12/2020

Signatários: Thiago Brega de Assis, Juiz Eleitoral da 275ª ZE e Edson Teixeira Filho, Prefeito de Ubá.

Termo de Cooperação que entre si celebram o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS e o MUNICÍPIO DE UBÁ

Objeto: cooperação técnico-administrativa a ser prestado pelo MUNICÍPIO ao TRE-MG, em atividades inerentes à Prestação de Contas de campanha referente às

Eleições Municipais 2020 (cessão da estagiária Thalia Rodrigues Favorêto para apoiar os servidores do TRE-MG).

Fundamentação legal: art. 116 da Lei nº 8.666/93, Resolução TSE nº 23.440/2015 e Portaria Conjunta PRE/CRE nº 230/2015.

Prazo de vigência: 01/01/2021 a 08/08/2021.

Data: 10/12/2020

Signatários: Thiago Brega de Assis, Juiz Eleitoral da 275ª ZE e Edson Teixeira Filho, Prefeito de Ubá.

SECRETARIA DE AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA

DOCUMENTOS AUTORIZATIVOS PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL – DAIA

O Secretário do Ambiente e Mobilidade Urbana torna público que foram concedidos Documentos Autorizativos para Intervenção Ambiental - DAIA - aprovados pelo CODEMA em 16/12/2020, ao (s) requerente (s) abaixo identificado (s):

José Altivo Brandão Teixeira e outra - CPF: 264.***.***-49. Atividade: Construção de uma edificação/aceso - Ubá/MG - PA/Nº 2020IA000041. Prazo de Execução da Intervenção: 3 anos. Prazo de cumprimento das medidas compensatórias: 5 anos.

José Altivo Brandão Teixeira e outra - CPF: 264.***.***-49. Atividade: Construção de uma edificação/aceso - Ubá/MG - PA/Nº 2020IA000042. Prazo de Execução da Intervenção: 3 anos. Prazo de cumprimento das medidas compensatórias: 5 anos.

José Altivo Brandão Teixeira e outra - CPF: 264.***.***-49. Atividade: Construção de uma edificação/aceso - Ubá/MG - PA/Nº 2020IA000043. Prazo de Execução da Intervenção: 3 anos. Prazo de cumprimento das medidas compensatórias: 5 anos.

Ubá, MG 16 de dezembro de 2020.

VICENTE DE PAULO PINTO
Secretário Municipal do Ambiente e Mobilidade Urbana

